

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; }

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Número do Processo - SEI202300005020527 Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos. 1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Justificativa da Contratação: 1.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de que a Diretoria Geral da Polícia Civil (DGPC) do Estado de Goiás possui em torno de 3.000 (três mil) equipamentos de TI em sua estrutura organizacional, contudo grande parte desse aparato tecnológico encontra-se obsoleto e desgastado pelo uso. Dessa forma, o Estado deve agir de maneira proativa evitando o colapso das atividades por falta de equipamentos adequados. O presente processo aquisitivo se faz necessário por ser essencial para a manutenção das atividades administrativas e finalísticas e ao fornecimento de um ambiente de trabalho adequado para o desenvolvimento das atividades das unidades de Polícia Civil do Estado de Goiás.

1.4. A necessidade de aparelhamento novos a serem destinados às atividades fim da polícia civil no Estado de Goiás se justifica devido a necessidade de alimentação dos sistemas integrados policiais disponíveis e implantação recente do Sistema Eletrônico de informações (SEI), pois, além de auxiliar nas atividades investigativas. Vale ressaltar que atualmente todos os procedimentos policiais são informatizados, tais como registro de ocorrências e movimentação de inquéritos, exigindo assim mecanismos que acelerem o processo das atividades desenvolvidas.

1.5. Assim, com o intuito de cumprir integralmente as atividades finalísticas atribuídas à DGPC, é necessária a manutenção simultânea, de atividades administrativas que ofereçam suporte para sua completa realização. Sendo desta forma os equipamentos de TI de um modo geral elementos essenciais para permitir que tal objetivo seja alcançado.

1.6. A Tecnologia da Informação por sua natureza de constante evolução influencia na sociedade como um todo tanto na demanda quanto na oferta de serviços. Assim sendo, torna-se virtualmente impossível a atuação de qualquer órgão ou entidade do Estado em prestar um serviço de qualidade ao cliente cidadão sem que esteja satisfatoriamente equipado de tecnologias e maquinário atualizado e em plena capacidade de produção.

1.7. A ausência do equipamento adequado prejudica a prestação dos serviços de polícia judiciária, desmotiva os servidores e dificulta o atendimento à população que busca por amparo.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO Definição da solução escolhida 2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: Aquisição de Equipamentos de informática para o Estado de Goiás

Característica do objeto: 2.2. Os objetos a serem contratados são comuns, assim considerados por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objetos comuns, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento: 2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, o prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) publicação do instrumento contratual em Diário Oficial e(ou) ordem de fornecimento, em remessa única, nos endereços abaixo relacionados: Endereço de entrega da Polícia Civil do Estado de Goiás: Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário CEP: 74435-300 – Goiânia/GO; Telefone: (62) 3201-2571. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h.

Definição da natureza de execução do objeto: 2.5. A execução dos objetos contratados podem ser considerados de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA Justificativa do aparelhamento do parque tecnológico: 3.1. DA INSTITUIÇÃO: A Polícia Civil é o órgão da Segurança do Estado que tem como principal função apurar as infrações penais e sua autoria por meio da investigação policial, que é um procedimento administrativo com característica inquisitiva, servindo, em regra, de base à pretensão punitiva do Estado formulada pelo Ministério Público, titular da ação penal de iniciativa pública. No âmbito do Estado, a Polícia Civil é o órgão do sistema de segurança pública, a qual compete, nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais (exceto as de natureza militar) sendo assim a sua MISSÃO “promover a apuração dessas infrações, em defesa da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Na sua esfera de competência está a realização de investigações criminais, por meio de inquérito policial, termo circunstanciado e procedimento de apuração de ato infracional, bem como a lavratura de auto de prisão e termo circunstanciado em situação de flagrante; cabendo ainda à Polícia Civil representar pelas medidas judiciais necessárias à consecução de suas atribuições e dar efetividade às decisões judiciais relacionadas à investigação criminal. A PCGO, uma das mais atuantes polícias judiciárias do país, atua na elucidação de crimes, atende os 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios do Estado de Goiás, com população de aproximadamente 7.113.540 (sete milhões, cento e treze mil quinhentos e quarenta) habitantes e, para tanto, conta com 20 (vinte) Delegacias Regionais de Polícia e cerca de 400 (quatrocentas) unidades policiais em todo o Estado. O Órgão se esforça a cada dia para ser referência de polícia judiciária no âmbito nacional, para isso foram elencados diversos eixos estratégicos que buscam dar efetividade às propostas apresentadas, dentre esses temos "Modernização periódica do parque mobiliário", "Modernização periódica do parque tecnológico", "Aprimoramento das aplicações dos recursos", "Aproximação da Polícia Civil do cidadão" e "Aprimoramento dos mecanismos de transparência" que estão contidas dentro das estratégias principais de aperfeiçoamento da logística e de modernização da gestão. Desde os atos iniciais da formalização do procedimento policial, seja por meio da notícia crime (origem interna/externa) ou prisão em flagrante, exige-se a redução a termo, o acolhimento e oitiva das vítimas, a realização de diligências, a execução de procedimentos de coleta de evidências e indícios de autoria e materialidade, conforme previsão no Código Processual Penal Brasileiro, envolvendo as diversas partes, para a conclusão do procedimento. A execução com excelência de seu mister exige, de forma indiscutível, a utilização de equipamentos adequados de tecnologia de informação, e que em alguns casos, se quer deve ser de conhecimento de outros órgãos e(ou) entidades. Olhando sob a visão da ESCP, o ensino da prática policial necessita de equipamentos eficientes ao ensino, o que não é visto atualmente. Nas últimas décadas, as atividades criminosas têm passado por uma série de mudanças, que culminaram em ações cada vez mais organizadas por parte de delinquentes e de organizações criminosas. Na sociedade atual, a imensa maioria das conversações ocorre por meio de transmissão telemática de dados. Obviamente, a era da tecnologia não abrange apenas a sociedade proba e honesta, mas também os criminosos em geral. Atualmente, as unidades policiais, recebem diversas demandas, de órgãos externos, no que tange à análise em dispositivos eletrônicos e processamento, sendo comum lidar com grandes quantidades de

informações, como vídeos, imagens, documentos e outros arquivos digitais coletados durante a investigação. O HD externo oferece uma solução eficaz para o armazenamento e organização de todo esse material, permitindo criar cópias de segurança de dados críticos, evitando a perda de informações essenciais caso haja falhas em computadores internos ou servidores. Além disso, os dados podem ser mantidos de forma isolada de redes, diminuindo o risco de ataques cibernéticos. O HD externo permite criar cópias de segurança de dados críticos, evitando a perda de informações essenciais caso haja falhas em computadores internos ou servidores. Além disso, os dados podem ser mantidos de forma isolada de redes, diminuindo o risco de ataques cibernéticos. Ademais permitem acessar informações em diferentes locais, seja em campo ou em escritórios diferentes, possibilitando mobilidade, facilitando o transporte seguro de arquivos relevantes para a investigação. Todos esses fatores demonstram que a aquisição de HDs externos de 2TB é uma medida estratégica e necessária para a eficiência, segurança e integridade das atividades de investigação policial.

3.2. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas nesta contratação, com as seguintes quantidades: * Delegacia Geral da Polícia Civil com recurso do tesouro estadual: 1- TECLADO ----- 210un 2- HD EXTERNO ----- 251un 3- MOUSE ----- 270un * Superintendência de Identificação Humana com recurso da emenda estadual nº 1339 e 1262: 1- PROTETOR ELETRONICO ----- 4un 2- MOUSE ----- 62un 3- TECLADO ----- 62un * GEACRI com recurso da emenda estadual nº 1546 e 465: 1- CAIXA DE SOM ----- 10un 2- PROTETOR ELETRONICO ----- 6un 3- HD EXTERNO ----- 7un 4- WEBCAM ----- 6un *DPCA ANÁPOLIS com recurso da emenda estadual nº 1412.1: 1- PROTETOR ELETRONICO ----- 1un 2- WEBCAM ----- 5un *8ª DRP emenda estadual 1514: 1- WEBCAM ----- 8un *16ª DRP emenda estadual 316: 1- WEBCAM ----- 56un

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 01 Descrição do item 001Código 205 - Teclado, com fio, padrão ABNT-2, conexão USB. Informações AdicionaisTECLADO, para microcomputador PC, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior; Deve possuir teclado numérico;. - Conector USB; Plug and play; - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos;. - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. - Regulagem de inclinação;. - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). Período (Meses) Quantidade 272 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega polícia civil de goiás Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 117,67 Valor Total R\$ 32.006,24

Lote 01 Descrição do item 002Código 200 - Mouse, óptico, resolução mínima de 800 DPI, 2 botões + scroll, conexão USB. Informações AdicionaisMOUSE, optico, mínimo 800 DPI, padrao USB, 3 botoes incluindo botao scroll, ergonomico, tamanho normal, compativel com Windows e Linux; - Resolucao minima 800 dpi. - Tecnologia de sensor optico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botoes. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automatica, selecionavel por click na roda de rolagem (nao sera aceito mini mouse), desenho simetrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versoes a partir do Windows 98 e Linux. Instrucoes de operacao e instalacao em portgues. - Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). Período (Meses) Quantidade 332 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega polícia civil de goiás Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 68,33 Valor Total R\$ 22.685,56

Lote 02 Descrição do item 003Código 577 - Caixa de som, conexão USB, potência aproximada de 4 W, 25 RMS, para computador. Informações AdicionaisCom tecnologia de conexão Plug e Play, conecte a entrada P2 de áudio e USB de energia, e comece a usar. A caixa de som possui 3W Rms de potência, design estéreo, além de controle de volume. Conexão: USB, P2, Com Fio Compatibilidade: MacOS, Windows, Linux Conteúdo da Embalagem 2 Caixas de Som; Composição do Material: PP Peso do produto: 345.000g Largura do produto: 75.0cm Altura do produto: 19.0cm Comprimento do produto: 85.0cm Sensibilidade (DB): 65 Comprimento do Cabo (metros): 0,99m Período (Meses) Quantidade 10 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega polícia civil de goiás Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 62,50 Valor Total R\$ 625,00

Lote 02 Descrição do item 004Código 327 - Webcam, resolução mínima em Full HD 1080 FPS, com microfone embutido duplo (a), com foco fixo (a), ângulo de 90°, 30 quadros por segundo (mínimo), interface USB com detecção automática (plug and play), com cabo. Informações AdicionaisResolução máxima de vídeo: 1280px x 720px. Imagem com resolução de 0.9 Mpx. Interface: USB-A 2.0. Funciona com Windows 7, macOS 10.10, Chrome OS, Android 5.0. Adequada para desktop pc, notebook. Compatível com Skype, Zoom. Possui várias funções. Inclui clipe e guia do usuário. É adequada para videoconferências. Ideal para suas comunicações virtuais diárias. Período (Meses) Quantidade 75 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega polícia civil de goiás Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 112,55 Valor Total R\$ 8.441,25

Lote 02 Descrição do item 005Código 4910 - Protetor Eletrônico, potência 1010 VA, tensão de entrada 110/ 220V, Informações AdicionaisInformações Adicionais Protetor Eletrônico tipo régua, bívolt automático, capaz de proteger equipamentos contra surtos de tensão, curto ou sobrecarga, composto de dupla proteção por chave inteligente e varistor. Equipamento deve possuir tomadas e plugue no padrão NBR 14136, com chave liga/desliga inteligente, que elimina a necessidade de se utilizar fusível. Garantia de pelo menos 01 (um) ano pelo fabricante. Especificação Técnica 1.PROTETOR ELETRÔNICO 1.1. Equipamento deverá possuir tensão nominal 100 a 240 Vac (bívolt automático). 1.2. Deverá possuir frequência da rede elétrica 50 - 60 Hz. 1.3. Deverá possuir corrente máxima de 10A (ampère). 1.4. Deverá possuir potência máxima de operação 1270W (127V) e 2200W (220V). 1.5. Deverá possuir pelo menos 04 (quatro) tomadas (2P + T) no padrão NBR 14136, e 02 (duas) portas USB de 2,1A (ampère) para conectar e carregar outros dispositivos. 1.6. Deverão possuir tomadas espaçadas uma das outras, para facilitar a conexão de dispositivos que ocupam mais espaço. 1.7. Deverá possuir cabo de força com 03 (três) metros de comprimento, plugue (2P + T) no padrão NBR 14136 de 10A (ampère). 1.8. Deverá possuir chave inteligente tipo disjuntor (circuit breaker), com proteção contra curto-circuito e sobrecarga, que elimina a necessidade de se utilizar fusível. 1.9. A chave inteligente deverá possuir indicador luminoso de funcionamento. 1.10.Deverá possuir varistor contra surto de tensão. 1.11.Deverá possuir capacidade de absorção de energia em casos de surtos elétrico de no mínimo 125 joules. 1.12.Possuir capacidade de instalação versátil, que possibilite a fixação em mesa ou parede, por meio de furos na base do produto. 1.13.O equipamento deverá ser certificado pelo INMETO e ANATEL. 1.14.Garantia deverá ser de no mínimo 01 ano pelo fabricante. Período (Meses) Quantidade 11 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega polícia civil de goiás Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 59,96 Valor Total R\$ 659,56

Lote 03 Descrição do item 006Código 468 - HD - Hard Disk / Disco Rígido, externo, com entrada (s) USB, 2 TB. Informações AdicionaisCapacidade 2 TB, Cor preto, Requisitos de sistema: compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS, Porta USB 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0), Conteúdo da Embalagem: Disco rígido portátil, Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm), Guia rápido, Serviços de recuperação de dados de resgate, Garantia: 12 meses, Peso: 190 gramas (bruto com embalagem) Período (Meses) Quantidade 258 Unidade unidade Participação Ampla Participação Local de Entrega polícia civil de goiás Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 516,57 Valor Total R\$ 133.275,06

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 197.692,67 (R\$ Cento e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021. 4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por Lote. 5.3.

A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote: 5.3.1. Primeiramente, insta ressaltar a Súmula 247 do TCU: Súmula TCU 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”; (grifo nosso) 5.3.2. No presente caso, entende-se que a divisão do objeto em itens, poderá causar prejuízo “ao conjunto ou complexo do objeto”, na medida em que incrementa a probabilidade de fracasso de algum dos itens, principalmente os de menor valor, e/ou “margem” de lucro, tão importantes quanto os demais para a execução do projeto. 5.3.3. Logo, é cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 5.3.4. Nos dizeres do ilustre jurista Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209): “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” 5.3.5. Ademais, o parcelamento em lotes leva em consideração a similaridade daquilo que será executado, bem como a existência de equipamentos similares, e contribui para que haja padronização (art 40, a, Lei 14.33/2021) para os itens de mesma natureza e a quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art 40, inciso V, alínea b, Lei 14.133/2021), 5.3.6. No caso dos Lote 01 e 02, recomenda-se a reunião itens em um mesmo lote haja vista que possuem a mesma natureza, considerando que existe um elevado quantitativo de fornecedores nacionais que fornecem itens específicos e que se encontram aptos a plena participação no certame. Ademais, a pulverização da contratação, nesse caso, pode ser fator de potenciais prejuízos no que se refere valor de frete, objetos diferentes ocasionando a impossibilidade de padronização de equipamentos, bem como a falta de uniformização de suas garantias. Além disso, com a reunião desses itens busca-se possibilitar um preço mais vantajoso em virtude da economia de escala e atrair um maior número de fornecedores interessados na participação do certame, tendo em vista possíveis reduções nos custos operacionais do fornecedor. Portanto, opta-se pelo não parcelamento desses objetos pois entende-se ser a aquisição em lote a tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, visto que reduziria ao máximo o risco de prejuízo no certame; pelo contrário, aumentaria a probabilidade de êxito na contratação em tela, além de ensejar um preço mais vantajoso, em virtude da economia de escala e a compatibilidade entre os equipamentos. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte 5.4. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis. 5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. 5.6. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 5.7. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência. Da Reserva de Cotas 5.8. Sabe-se que a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seus artigos 47 e 48 estabelece que, nas contratações públicas, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deve conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. 5.9. Excepcionalmente, o diploma legal estabelece em seu artigo 49 que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. 5.10. Não foram reservadas cotas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no LOTE 03 pois o tratamento diferenciado e simplificado, nesse caso, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tendo em vista a necessidade da padronização de tais itens. Em se tratando de computadores e monitores é recomendado que sejam fornecidos por um mesmo fornecedor pois a pulverização da contratação pode ser fator de potenciais prejuízos no que se refere a intercambiabilidade de peças em equipamentos diferentes, ocasionando a impossibilidade de padronização de equipamentos, bem como a falta de uniformização de suas garantias. Além disso, a inclusão dos notebooks no lote visa ensejar um preço mais vantajoso em virtude da economia de escala, tornando desinteressante a reserva de cotas no presente caso. SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes: Requisitos mínimos de qualidade: 6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível. Requisitos normativos e legais: 6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina: Lei nº 14.133/2021 - que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Decreto nº 10.207/2023 - que regulamenta a etapa preparatória das contratações na administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás e revoga o Decreto nº 9.666, de 21 de maio de 2020. Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências; Instrução Normativa nº 01/10 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços. Requisitos tecnológicos: 6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos descritos no item 4.1. deste Estudo Técnico. Requisitos de suporte e garantia 6.5. Os requisitos básicos para definir os padrões de atendimento para prestação de garantia de funcionamento dos produtos a serem adquiridos, bem como os serviços e suporte disponibilizados para tal. Lembrando que as condições e normas deste importante componente do ato de aquisição devem ser descritas de forma detalhada e com total clareza no Termo de Referência componente do processo de compra. Requisitos da contratação 6.6. A empresa escolhida ao final do processo licitatório deverá atender a requisitos básicos no que tange a sua capacidade técnica e experiência de mercado referente ao objeto em questão, para que não haja dúvidas de sua capacidade de pleno atendimento do resultado pretendido conforme preconiza a legislação referente ao assunto. Nos termos do Art. 122, § 1º da Lei 14.133/2021, juntamente com o Art. 37 desta mesma Lei. 6.7. Características essas que devem ser demonstradas pelas instituições licitantes de forma clara e objetiva, para isso deverá ser expressa tal exigência de maneira detalhada nos devidos instrumentos constantes do processo de compras, tais como Termo de Referência, Edital de Licitação (na modalidade escolhida), Contrato de compra, e demais documentos que sejam auferidos ao

final do procedimento. 6.8. Requisita-se que sejam observados, sempre que possível, os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Solicita-se que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). 6.9. De forma complementar, sempre que possível, o órgão faz uso da logística reversa dos bens, quando do término de sua vida útil, uma vez que as contratadas são obrigadas a efetuar o recebimento dos equipamentos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305/2010 (que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos). SEÇÃO 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Identificação de soluções: 7.1.

Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções. 7.2. A escolha pela AQUISIÇÃO de novos equipamentos foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando: - Necessidade de renovação imediata do parque de estações de trabalho da polícia; - Inviabilidade econômica de atualização tecnológica dos equipamentos atualmente em uso, em função de sua obsolescência tecnológica e dos custos relacionados à substituição de partes; - Inviabilidade econômica da aquisição de serviço de suporte técnico / manutenção para o parque de estações de trabalho em uso, devido ao seu atual estado de conservação; - A necessidade de aquisição de diferentes perfis técnicos de equipamentos para atender às demandas de diferentes grupos de usuários.

SEÇÃO 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS 8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável. SEÇÃO 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS 8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s): Renovação do parque tecnológico, fornecendo assim um ambiente de trabalho adequado para o desenvolvimento das atividades da Delegacia aumentando a sua eficiência nos trabalhos elaborados por seus servidores. Vale ressaltar que, atualmente, praticamente todos os procedimentos policiais são informatizados, tais como registro de ocorrências e movimentação de inquéritos, exigindo assim mecanismos que acelerem o processo das atividades desenvolvidas. SEÇÃO 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS 9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes. SEÇÃO 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS 9.2. Estudos de avaliações de impactos, tanto sociais, econômicos ou ambientais, ganham cada vez mais importância no Brasil e no mundo. É crescente também a preocupação das organizações e instituições públicas em mensurar o impacto e suas ações no dia-a-dia, permeando iniciativas que possam trazer benefícios efetivos à sociedade. Quando se mensura o impacto de um projeto, pondera-se sobre o quanto este muda a vida das pessoas ou da própria instituição envolvida. Ou seja, é uma prática reflexiva que visa buscar evidências para identificar se uma iniciativa tem alcançado as transformações sociais que estabeleceu como objetivos neste projeto. 9.3. Desta forma, a Polícia Civil de Goiás, como instituição pública, é a responsável por avaliar possíveis benefícios ou malefícios de uma intervenção social, econômica ou ambiental, causadas por projetos geridos sob sua responsabilidade. A escolha do método deve ser coerente com a amplitude, duração e objetivos estratégicos do projeto escolhido, principalmente nos investimentos oriundos das práticas sustentáveis. 9.4. Notadamente as aquisições realizadas no âmbito da segurança pública cumprem com o seu papel social, constitucional e legal, uma vez que buscam a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para a sociedade, bem como contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Ademais, sempre que possível, as aquisições buscam beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. 9.5. Ainda, as compras realizadas exigem dos fornecedores que cumpram com os requisitos legais e trabalhistas, posto que exige que os seus fornecedores não empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. 9.6. Com relação aos aspectos econômicos envolvidos, as aquisições realizadas com os recursos disponibilizados serão aplicados na proposta que se julgar mais vantajosa para a administração e para a sociedade. Além disso, exige-se das futuras contratadas que comprovem a regularidade fiscal perante a União, aos Estados e aos Municípios, mediante apresentação de certidão, provem a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), provem a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. Outrossim, exige-se que a contratada comprove boa situação financeira e econômica, através da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e a inexistência de ações falimentares perante ao Poder Judiciário. 9.7. Com relação aos aspectos ambientais, a Polícia Civil, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ao promover as aquisições da pasta, sempre observa os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a contratada deve apresentar declaração atestando que durante a produção e o acondicionamento do bem fornecido, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade. 9.8. Do mesmo modo, requisita-se que sejam observados, sempre que possível, os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Para mais, solicita-se que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). 9.9. De forma complementar, sempre que possível, o órgão faz uso da logística reversa dos bens, quando do término de sua vida útil, uma vez que as contratadas são obrigadas a efetuar o recebimento dos equipamentos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305/2010 (que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos). SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO 10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação. SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES 11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes em tramitação.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Equipamentos de informática para o Estado de Goiás informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina,

consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. Assinatura
EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP: Responsável Função Telefone Email WOLNEY
CABRAL QUIXABEIRA Integrante Requisitante 62 32012558 wolneycq@policiacivil.go.gov.br JULIANA SOUZA RIBEIRO CAMPOS
Integrante Administrativo 62 32014755 julianasr@policiacivil.go.gov.br Versão do Doc. Padrão0.02